

Bolsa Desempenho

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas
- 2º semestre de 2018 –

1. DEFINIÇÃO

1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação Presencial, à Distância ou Híbridos da UNIFEOB, para ingressantes que prestarem vestibular no dia 01/07/2018.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os alunos que ingressarem via processo seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia 01/07/2018 dentro do limite de até 82 bolsas, sendo 24 bolsas para Graduação Presencial e 58 bolsas para a Graduação à Distância e Híbridos, limitado a 1 bolsa por aluno efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).

1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.

1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os alunos ingressantes em períodos letivos diferentes de 2018/2, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.5 Para ter direito à bolsa, o aluno deverá realizar a prova objetiva e redação, sendo que o desempenho mínimo na prova de 70% das questões objetivas (21 acertos) e mínimo de 30% (3,00 pontos).

1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

Bolsas para cursos **Híbridos** – total de 13 bolsas: 1 bolsa de 100% para o 1º lugar; 4 bolsas de 50% para o 2º a 5º lugar; 4 bolsas de 25% para o 6º a 9º lugar, 4 bolsas de 15% para o 9º a 13º lugar. Bolsas para cursos **EAD** – total de 45

bolsas: 1 bolsa de 100% para o 1º lugar; 4 bolsas de 50% para o 2º a 5º lugar; 16 bolsas de 25% para o 6º a 21º; 24 bolsas de 15% para o 22º a 45º.

Bolsas para cursos **Presenciais** – total de 24 bolsas, conforme tabela:

CURSO	TURNO	Nº DE BOLSAS	PERCENTUAL DAS BOLSAS	COLOCAÇÃO
Administração	Noturno	2	50%	1º e 2º
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	1	50%	1º
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	1	50%	1º
Ciências Biológicas	Noturno	2	50%	1º e 2º
Ciências Contábeis	Noturno	2	50%	1º e 2º
Direito	Matutino	1	50%	1º
Direito	Noturno	1	50%	1º
Enfermagem	Noturno	2	50%	1º e 2º
Engenharia Agrônômica	Matutino	1	50%	1º
Engenharia Agrônômica	Noturno	1	50%	1º
Engenharia Civil	Noturno	2	50%	1º e 2º
Fisioterapia	Noturno	2	50%	1º e 2º
Medicina Veterinária	Noturno	2	50%	1º e 2º
Pedagogia	Noturno	2	50%	1º e 2º
Química	Noturno	2	50%	1º e 2º

1.6.1 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na redação b) obtiver maior nota na prova objetiva c) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.

1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIFEOB.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1. O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 2º semestre de 2018, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.2. A manutenção e renovação da bolsa se dará automaticamente a cada semestre, estando o aluno adimplente com suas obrigações financeiras com a UNIFEOB, e está condicionada à aprovação de no mínimo de 70% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo, não podendo ocorrer reprovação em mais de um semestre letivo, em acordo com todos os critérios apresentados neste regulamento.
- 2.3. O aluno poderá perder a BOLSA em caso de não realização da rematrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, sendo que para permanecer com a BOLSA, o mesmo deverá estar adimplente no ato da rematrícula e manter o desempenho acadêmico conforme item 2.2 deste edital.
- 2.4. O aluno que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIFEOB, perderá automaticamente a Bolsa.
- 2.5. Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.6. O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.7. Os casos omissos serão avaliados pela administração da Unifeob e deverão ser realizados via requerimento (portal do aluno).

São João da Boa Vista, 11 de Junho de 2018

Fundação de Ensino Octávio Bastos